

## TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013, datado de 06 de fevereiro de 2013, referente ao Processo Licitatório nº 006/2013 e Pregão Presencial nº 002/2013, instaurado em 24 de janeiro de 2013, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme Anexos, formulário de proposta apresentada que parte integrante deste Pregão Presencial nº 002/2013.**

Aos 02 ( dois ) dias do mês de janeiro de 2015, na sede do Município de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, compareceram as partes que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato nº 013 / 2013 de 06 de fevereiro de 2013 e de conformidade com a **Clausula Nona ( da Vigência )** constante no Contrato acima mencionado sendo que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2013 terminou em 31 de dezembro de 2014, fica assim aditado o prazo do contrato neste Segundo Termo Aditivo em mais 12 meses, mantendo o mesmo o valor contratado para todo o exercício de 2015 a importância de **R\$ 33,93 ( Trinta e Três reais e noventa e três centavos ) valor unitário por CM/COLUNA, tudo na forma licitada**, tudo em conformidade no que dispõe o artigo 57, Inciso II e Artigo 65, Inciso II da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

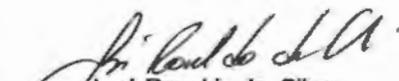
### VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de Vigência deste Presente e Segundo Aditamento, passa a contar da data de sua assinatura, ficando prorrogado em mais 12 ( doze ) meses, com início do presente Termo Aditivo retroagindo seus efeitos legais para o dia **01 de janeiro de 2015 e com término em 31 de Dezembro de 2015.**

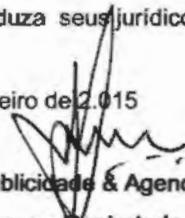
Permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 006/2013 e Pregão Presencial nº 002/2013, constante do processo ora aditado.

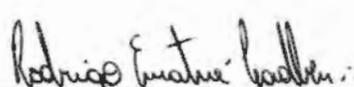
A Dotação Orçamentária e despesas correrão por conta própria a saber, constante do orçamento do exercício de 2015.

E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

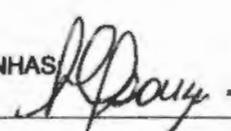
  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG

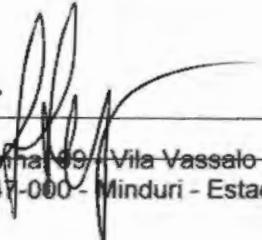
Município de Minduri, 02 de Janeiro de 2015

  
Ricci Diários Publicidade & Agenciamento Ltda  
Empresa Contratada

  
Adv. Rodrigo Ematné Gaden  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711

TESTEMUNHAS

1- 

2- 

**Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 013/2013**

**Processo Licitatório nº 006/2013**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Centro, nesta cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. de nº 413.912.926-34 de ora em diante denominado simplesmente de **Município Contratante** e de outro lado a Empresa Ricci Diários Publicidade & Agenciamento Ltda, com sede à Rua Curitiba, nº 1592, Loja 01, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº 06.880.466/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Fabrício Fernandes Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, nº 725, Apartamento 41, Bairro Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. nº 219.791.748-06, doravante denominado simplesmente de **Contratada**, pelo seu representante legal acima mencionado, e de acordo com o **Processo de Licitação de nº 006/2013 na Modalidade Pregão Presencial de nº 002/2013, instaurada de 24 de Janeiro de 2013**, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **Contratação desta Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Aços Oficiais e Matrizes Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais (Lote 02)**, conforme abaixo especificado:

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O **CONTRATADO** executará os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Edital.

Os serviços prestados serão direcionados e coordenados pelo departamento de contabilidade do Município de Minduri-MG

Os atos oficiais deverão ser encaminhados pelo Município de Minduri - MG a empresa vencedora do certame do Jornal **Ricci Diários Publicidade & Agenciamento Ltda**, no prazo de até 48 horas, para respectiva publicação através de e-mail ou fax, conforme convier e de acordo com a necessidade.

O Município de Minduri - MG se responsabilizará pelas matérias enviadas para publicação.

### CLÁUSULAS TERCEIRA - DO PREÇO

O preço dos serviços a serem prestados e solicitados para publicação será de R\$ 33,93 ( Trinta e três reais e noventa e três centavos , valor unitário por cm/coluna ), tudo na forma licitada.

O valor total deste instrumento é de R\$ 16.965,00 ( Dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais ).

O valor contratual poderá ser aditado e ou suprimido, tudo na forma da legislação vigente e de acordo com o interesse público e conveniência administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme: a [redacted] para os Serviços Prestados, posterior publicação, para Publicação em Jornal [redacted] de Minas Gerais, podendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria Municipal, ou mediante depósitos bancários e ou pagamentos de boletos ou por outro processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços na forma licitada, contratada exigida e mediante apresentação dos documentos fiscais, após vistoria pelo Município de Minduri - MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento se conta de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS

#### 1 - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

- B)- Aplicar a legislação dos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

## 2 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- B) Cobrar por serviços prestados ao **MUNICÍPIO** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- A)- Publicar Extrato do Contrato
- B)- Fornecer dados importantes a execução do contratado
- C)- Fornecer os atos oficiais e matérias de interesse do Município para publicação, dentro do prazo viável para cumprimento dos prazos legais exigidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- C) Manter, durante a execução deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e qualificação exigidas na licitação.
- D) Recolher os encargos sociais, trabalhistas seguros e outros que se fizerem necessários para a execução deste Contrato.
- C) Manter os preços compatíveis com o mercado.

### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

*O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77,78 e 79 da Lei nº.666/93, quando pertinentes.*

### CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura com início em 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo, entretanto ser alterado através de Termos Aditivos, em conformidade com a legislação vigente, interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr dotação próprias do orçamento em vigor, exercício de 2013, na rubrica:

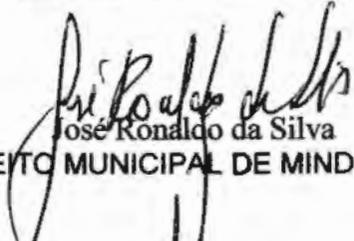
Dotação Orçamentária : 2.02.00.04.122.002.2.0011-339039

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

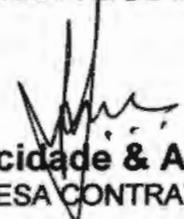
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília , Estado de Minas Gerais para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri , MG 06 de Fevereiro de 2013.

  
José Ronaldo da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.977.326-34  
ID: M-2.286190

  
**Ricci Diários Publicidade & Agenciamento Ltda**  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Rosana Alian dos Santos